

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 164/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Designa servidora como primeira substituta eventual do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Jurista I (CJ-1) deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando 6 (0002064502) e o Despacho 486 (0002067349) da Presidência deste Tribunal, inclusos nos autos do Processo SEI nº 0006302-57.2024.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MONYA DA SILVA SANTOS MARQUES LOIOLA, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro Efetivo deste Regional, como primeira substituta eventual da titular do cargo em comissão de Assessor Jurídico (CJ-1), do Gabinete do Juiz Jurista 1- GABJT1, atualmente ocupado por CHRISTIANNA DO NASCIMENTO SOARES, Analista Judiciária, Área Judiciária, ambas do Quadro Efetivo deste Regional, nos afastamentos e impedimentos da titular, conforme disposto no artigo 38, caput e parágrafos, da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TRE/PI nº 255 /2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 160/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Delega competência a(o) titular da Diretoria-Geral ou a(o) substituta(o) regularmente designada(o) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe que a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 11 e 12 do mesmo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, constitui faculdade das autoridades federais delegar competência para prática de atos administrativos, como forma objetiva de alcançar o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a delegação de competência deve observar o que dispõem os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência a(o) titular da Diretoria-Geral e, em suas ausências e afastamentos legais, à sua substituta/ao seu substituto, para decidir nas matérias a seguir relacionadas, após o percurso de todo o trâmite processual ou procedimental próprio perante as Unidades consultivas e/ou técnicas competentes:

I - progressão funcional e promoção de servidora ou servidor que apresentar desempenho satisfatório em processo de avaliação específico;

II - concessão de Adicional de Qualificação (AQ);

III - apresentação intempestiva de atestado médico por servidora ou servidor;

IV - substituição de funções comissionadas;

V - validação da anotação de dados partidários inseridos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP;

VI - reembolso pelo cumprimento de mandados;

- VII - reembolso de despesas com transporte intermunicipal em viagens a serviço;
- VIII - concessão e prestação de contas de suprimento de fundos para despesas de pequeno vulto;
- IX - acertos financeiros com servidora/servidor ou ex-servidora/ex-servidor em débito com o Erário, que não envolva o reconhecimento de dívida de exercício anterior;
- X - destinação de bens patrimoniais extraviados e/ou inservíveis, com avaliação atual por Unidade /Zona até R\$ 200,00 (duzentos reais);
- XI - apuração de responsabilidade conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias (COSIND) que ensejem o arquivamento ou a aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- XII - prestação de contas referente aos cupons alimentação destinados aos mesários e demais colaboradores das Eleições Gerais de 2024;
- XIII - solicitação de manutenção do pagamento da assistência pré-escolar, com fulcro no parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 23.116, de 20 de agosto de 2009, do Tribunal Superior Eleitoral;
- XIV - solicitação de adiamento do prazo para realização dos Exames Médicos Periódicos;
- XV - solicitação de empréstimo de urnas eletrônicas;
- XVI - requisição e cessão de servidores;
- XVII - concessão do regime de teletrabalho a servidores;
- XVIII - concessão e prorrogação de licença maternidade e licença paternidade;
- XIX - reembolso de despesas dos tratamentos e serviços realizados por beneficiário do Programa de Saúde PRÓ-SAÚDE;
- XX - pedido de descarte de documentos com parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD;
- XXI - pedido de alteração de regime de Previdência Social;
- XXII - concessão de auxílio funeral;
- XXIII - arquivamento de processos e documentos administrativos nos casos de perda de objeto; e
- XXIV - casos omissos na norma interna referente a cadastramento anual de aposentados do Tribunal.

Art. 2º As decisões e atos praticados com base nesta Portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art. 3º Não se enquadram no objeto da presente delegação a edição de atos de caráter normativo, decisão de pedidos de reconsideração e/ou recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do Presidente.

Art. 4º A delegação de que trata esta Portaria cessará automaticamente ao término da gestão administrativa atual, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE/PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 167/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Designa servidora como substituta eventual do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Togado I (CJ-1) deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando 1 (0002060195) e o Despacho 438 (0002060529) da Presidência deste Regional, inclusos nos autos do Processo SEI nº 0005978-67.2024.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNNA BARROS CARVALHO MARTINS, Analista Judiciária, Área Judiciária, como substituta eventual do titular do cargo em comissão de Assessor Jurídico (CJ-1), do Gabinete